

**TABELA DE TARIFAS**
**ENQUADRAMENTO**
**SETOR PRIVADO – PJ**

| TABELA I                |  |               |                           |
|-------------------------|--|---------------|---------------------------|
| Nome da Tarifa          | Base de Cálculo                                | Valor R\$     | Momento de Cobrança       |
| Tarifa de Enquadramento | Linha Fomento Fácil                            | Não se aplica | Enquadramento da proposta |
|                         | Produtos FINEP                                 |               |                           |
|                         | Operações até R\$ 20.000,00                    |               |                           |
|                         | Operações de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00     | 50,00         |                           |
|                         | Operações de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00    | 100,00        |                           |
|                         | Operações de R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00   | 300,00        |                           |
|                         | Operações de R\$ 500.000,01 a R\$ 3.000.000,00 | 500,00        |                           |
|                         | Operações a partir de R\$ 3.000.000,00         | 1.000,00      |                           |

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
**TARIFAS PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO – SETOR PRIVADO – PF**

| TABELA II                                 |                    |                        |           |          |            |                     |
|---|--------------------|------------------------|-----------|----------|------------|---------------------|
| Nome da Tarifa/Taxa                       | Linhas de Créditos | Base de Cálculo        |           |          |            | Momento de Cobrança |
|   |                    | Base                   | % / Valor | Mín. R\$ | Máx. R\$   |                     |
| Tarifa de Concessão de Crédito (TCC) – PF | Paraná Juro Zero   | Isenta                 |           |          |            |                     |
|   | Demais linhas      | Valor total contratado | 1,50%     | 0,00     | 100.000,00 | Primeira liberação  |

**TARIFAS PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO – SETOR PRIVADO – PJ**

| TABELA III                                |                                  |                        |                       |          |            |                     |
|---|----------------------------------|------------------------|-----------------------|----------|------------|---------------------|
| Nome da Tarifa                            | Linhas de Créditos               | Base de Cálculo        |                       |          |            | Momento de Cobrança |
|   |                                  | Base                   | % / Valor             | Mín. R\$ | Máx. R\$   |                     |
| Tarifa de Concessão de Crédito (TCC) – PJ | Produtos FINEP                   | Valor total contratado | 1 a 2% <sup>(1)</sup> | 0,00     | 100.000,00 | Primeira liberação  |
|   | Linhas para capital de giro puro |                        | 1,50%                 | 0,00     | Sem limite |                     |
|   | Demais linhas                    |                        | 1,50%                 | 0,00     | 100.000,00 |                     |

(1) As tarifas para os produtos da FINEP, cobradas sobre o valor total do financiamento, são as seguintes, conforme a respectiva linha de crédito: a) “FINEP INOVACRED” e “FINEP INOVACRED TELECOM”: tarifa de 2% para empresas de porte I e II e de 1% para empresas de porte III; b) “FINEP INOVACRED CONECTA” e “FINEP INOVACRED CONECTA TELECOM”: tarifa de 2% para empresas de porte I e II e de 1% para empresas de porte III, IV e V; c) “FINEP INOVACRED EXPRESSO”: tarifa de 2%; d) “FINEP INOVACRED 4.0” e “FINEP INOVACRED CONECTA AUTOMÁTICO (FCA)”: tarifa de 1,5%; e) “FINEP AQUISIÇÃO INOVADORA TELECOM”, “FINEP AQUISIÇÃO INOVADORA ENERGIA” e “FINEP AQUISIÇÃO INOVADORA SAÚDE”: tarifa de 1%.

Porte I: empresas e outras financiadas com receita operacional bruta anual ou anualizada inferior a R\$ 4.800.000,00;

Porte II: empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja igual ou superior a R\$ 4.800.000,00 e inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00;

Porte III: empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja superior a R\$ 16.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 90.000.000,00;

Porte IV: empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja superior a R\$ 90.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00;

Porte V: empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja superior a R\$ 300.000.000,00.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TARIFAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SETOR PRIVADO – PF**

| TABELA V  |   |  |                 |          |            |   |
|---|---|--|-----------------|----------|------------|---|
| Nome da Tarifa/Taxa                               | Linhas de Créditos  | Base de Cálculo                                |                 |          |            | Momento de Cobrança                             |
|   |   | Base   | % / Valor (R\$) | Mín. R\$ | Máx. R\$   |   |
| Tarifa Fixa de Recálculo e Análise <sup>(1)</sup> | Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, resultantes da liquidação do BADEP | V. Unit.                                       | 1.000,00        | -        | -          | Após a solicitação inicial                      |
| Renegociação de Dívida – PF <sup>(2)</sup>        | Paraná Juro Zero  | Isenta   |                 |          |            |   |
|   | Demais linhas   | Saldo a ser renegociado ou saldo de liquidação | 1,50%           | 0,00     | 100.000,00 | Após aprovação do pedido, antes da formalização |

(1) Aplica-se, exclusivamente, às renegociações no âmbito do Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, resultantes da liquidação do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná (BADEP), conforme Lei Estadual nº 20.743/2021.

(2) Também se aplica às renegociações no âmbito do Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, resultantes da liquidação do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná (BADEP), conforme Lei Estadual nº 20.743/2021.

**TARIFAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SETOR PRIVADO – PJ**

| TABELA VI   |   |                 |                 |          |  |   |
|---|---|-----------------|-----------------|----------|--|---|
| Nome da Tarifa  |   | Base de Cálculo |                 |          | Momento de Cobrança  |   |
|   |   | Base            | % / Valor (R\$) | Mín. R\$ |  | Máx. R\$  |
| Tarifa Fixa de Recálculo e Análise <sup>(1)</sup>           |   | V. Unit.        | R\$ 1.000,00    | -        | -  | Após a solicitação inicial                      |
| Avaliação de Garantias – Bens Imóveis <sup>(2)</sup>        | Crédito aprovado ou saldo devedor ou valor da garantia, o que for menor |                 | 0,50%           | 2.500,00 | 10.000,00  | Após emissão do Laudo                           |
| Avaliação de Garantias – Veículos, Máquinas ou Equipamentos | Valor do bem <sup>(3)</sup>   |                 | 0,40%           | 0,00     | R\$ 2.500,00 por bem avaliado, limitado a R\$ 10.000,00 por operação | Após emissão do laudo                           |
| Renegociação de Dívida <sup>(2)</sup>                       | Saldo a ser renegociado ou saldo de liquidação                          |                 | 1,50%           | 0,00     | 100.000,00   | Após aprovação do pedido, antes da formalização |
| Liberação Parcial de Garantia Real                          | Saldo devedor   |                 | 1,00%           | 500,00   | R\$ 15.000,00 ou 1,0% do valor do conjunto de bens                   | Após aprovação do pedido                        |
| Anuência para Alteração de Bens em Garantia                 |   | V. Unit.        | R\$ 1.000,00    | -        | -  | Após aprovação do pedido                        |
| Substituição de Garantias Fidejussórias                     |   | V. Unit.        | R\$ 100,00      | -        | -  | Após aprovação do pedido                        |

(1) Aplica-se, exclusivamente, às renegociações no âmbito do Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, resultantes da liquidação do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná (BADEP), conforme Lei Estadual nº 20.743/2021.

(2) Também se aplica às renegociações no âmbito do Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, resultantes da liquidação do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná (BADEP), conforme Lei Estadual nº 20.743/2021.

(3) Na avaliação de dois ou mais bens similares (bens que possuem a mesma marca e capacidade técnica, independente do ano de fabricação e que estejam em um mesmo município ou região metropolitana quando for realizada a vistoria), o cálculo da tarifa incidirá sobre o valor médio de liquidação forçada de todos os bens similares.